

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS email: camararecreio@reyvi.com.br CNPJ: 20.298.832/0001-43



Ata da primeira Reunião da nona Sessão Ordinária, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Recreio, com a presença do Senhor Presidente Reginaldo Morais e Secretário Fabrísio Brito de Barros. Havendo número regimental, o Senhor Presidente rogando a proteção de Deus em nome do povo de Recreio, deu por abertos os trabalhos desta Reunião, às nove horas do dia quatro de novembro de dois mil e dezenove, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, sita à Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, nesta cidade. Estando presentes os demais Vereadores: Carlos Alberto Xavier de Oliveira, Marcilene de Souza Pereira Coimbra, Jovane de Paula Resende, Paulo Henrique Ferreira da Silva e Marcel Lima Silva. Os Vereadores Valma Aparecida Coelho de Medeiros e Francisco Joaquim de Souza Lima se encontram ausentes com justificativa. EXPEDIENTE. . Deu entrada ao Oficio nº 098/2019, datado em 25 de outubro de 2019, de autoria do Procurador Jurídico Dr. Luiz Henrique Nogueira Gesualdi, encaminhando o seguinte Projeto de Lei: PROJETO DE LEI Nº 1578/2019, de 24 de outubro de 2019: "consolida a altera a lei municipal nº 740, de 05 de dezembro de 1995 e alterações e atendimento dos direitos de criança e do adolescente, do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, conselho tutelar, do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente e institui o fórum municipal dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências", acompanhado de solicitação de apreciação com Urgência Urgentíssima. A seguir, deu entrada o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa referente ao Projeto de Lei nº 1578/2019, cuja conclusão segue na íntegra: "Diante do exposto, manifesta-se esta Assessoria Jurídica, em resumo, temos que é legal o que se pretende, atendendo assim a Lei 8666/93, em assim sendo entendo que o referido Projeto de Lei pode ser tramitado e analisado, com fundamento legal no art. 63, VIII e 64, III da Lei Orgânica Municipal, sendo que a votação e apreciação de competência privativa de deliberação do Plenário no que é pertinente, portanto, mostra-se legal. É o parecer. Recreio 30 de outubro 2019 -Alexandre de Moraes Ferreira, Assessor Jurídico. ORDEM DO DIA: : O Senhor Presidente colocou a solicitação de apreciação de Urgência Urgentíssima ao Projeto de Lei nº 1578/2019, em discussão e votação recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. A seguir, foi criada uma Conjunta de Comissões composta pelos Vereadores: Jovane de Paula Resende - Presidente; Marcilene de Souza Pereira Coimbra - Vice-Presidente,

Jane and

Por

Della

Mais



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS email: camararecreio@reyvi.com.br CNPJ: 20.298.832/0001-43



Fabrísio Brito de Barros — Relator, para apresentar Parecer referente ao **Projeto de Lei nº 1578/2019** nesta reunião. A Conjunta de Comissões apresentou Parecer favorável que foi aprovado por unanimidade pelos Vereadores presentes. Logo após o Senhor Presidente colocou **Projeto de Lei Nº 1578/2019** em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo Aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o **Projeto de Lei nº 1578/2019 APROVADO.** Os Vereadores presentes agradeceram a presença de todos e desejaram um bom dia. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, Reginaldo Morais, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião de hoje às nove horas e vinte e oito minutos, da qual lavrou-se a presente Ata que será lida e julgada na próxima Reunião, dia 18 de novembro do ano em curso. Hoje, dia dezoito de novembro de dois mil e dezenove, após a leitura da Ata, a mesma foi discutida, aprovada e vai assinada por mim, Secretário Fabrísio Brito de Barros, demais Vereadores e pelo Senhor Presidente:

Paris Crimain 2

Jula